

Diário Oficial

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira 10 de Agosto de 2005 - Nº 2482 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5738

CRIA E DENOMIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada a Escola Municipal "MONTE ALEGRE", situada na localidade de Monte Alegre/Pacotuba, neste Município, para atendimento a alunos do Ensino Fundamental, residentes na localidade e adjacências.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros, para a EM "MONTE ALEGRE", criada através desta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2000, visando a convalidar estudos e vida escolar, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

LEI Nº 5739

CRIA E DENOMIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "ALVIANA", situada no bairro Aeroporto, neste Município, para atendimento a alunos do Ensino Fundamental, residentes no bairro e adjacências.

- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros, para a **EM "ALVIANA"**, criada através desta Lei
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1995, visando a convalidar estudos e vida escolar, revogadas a Lei nº 3925, de 06 de maio de 1994, e as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

LEI Nº 5740

CRIA E DENOMIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada a Escola Municipal "JENNY GUÁRDIA", situada no bairro São Geraldo, neste Município, para atendimento a alunos do Ensino Fundamental, residentes no bairro e adjacências.
- Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros, para a EM "JENNY GUÁRDIA", criada através desta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 1987, visando a convalidar estudos e vida escolar, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE

Prefeito Municipal

ATÍLIO TRAVÁGLIA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES

<u>ASSINATURAS</u>

LEI Nº 5741

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA 01/012 PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o "TIRO DE GUERRA 01/012", para transferência de recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício 2005, na Unidade Orçamentária 03.01 Gabinete do Prefeito, ao Programa de Trabalho 04.122.0040.2.414 Manutenção dos Serviços Gerais, na Natureza de Despesa 3.3.20.41.03 Contribuição ao Tiro de Guerra 01/012, devendo o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal a apreciação de suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

LEI Nº 5742

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CORALISTA CANTO LIVRE PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a "ASSOCIAÇÃO CORALISTA CANTO LIVRE", com inscrição no CNPJ sob o número 01.784.667/0001-95, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2005, na Unidade Orçamentária 18.01 Secretaria Municipal de Cultura, ao Programa de Trabalho 13.122.0040.2.413 Supervisão das Ações nas Áreas de Cultura e Turismo, na Natureza de Despesa 3.3.50.43.21 Subvenção ao Coral Canto Livre, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal submeter ao Legislativo Municipal a apreciação de suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.835

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os cargos em comissão das servidoras abaixo relacionadas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei:

SERVIDOR	CARGO	DECRETO REVOGADO
Érica Faé Belote	Chefe da Divisão de Contrato de Pessoal	15.546/05 - parte
	- CSV-CD	-
Roberta Santana Bastos	Chefe da Divisão de Controle Técnico -	15.654/05 - parte
	CCV CD	-

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.890

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear *FERNANDO COSTA SOUZA* para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 01 de agosto de 2005, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.893

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear *ANDRÉA CARDOSO FERRI* para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a partir de 08 de agosto de 2005, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO N° 15.899

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 5.727, de 01 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR passa a ser integrado pelos seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Titular: Carlos Alberto de Paula **Suplente:** Solimar Ferreira Semplício

Titular: José Arnaldo de Alencar **Suplente:** Rosa Eunice Silva Castro

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Titular: Francisco Pessanha Filho **Suplente:** Carlos Eduardo Sabra

III. LOJA MAÇÔNICA

Titular: Varlei Carlos Zonatto

Suplente: Cláudio José Montovani Bastos

IV. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Titular: Denise Maria Rodrigues **Suplente:** Sebastião Mendonça

V. REDE HOTELEIRA

Titular: José Ednaldo Alves de Souza **Suplente:** Nelson de Oliveira Campos Filho

VI. BARES E RESTAURANTES

Titular: Midian Vilela Depolo Borsoi

Suplente: João de Paula

VII. AGÊNCIAS DE VIAGENS e/ou GUIAS DE TURISMO

Titular: Carmem Régis Dias Casteglione **Suplente:** Terezinha Abreu Leite

VIII. CREA e/ou IAB

Titular: Wando Alves Pereira **Suplente:** Marilha Cavanellas Fraga

IX. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Wellington Correia **Suplente:** Heloisa Zago

X. CENTRO TECNOLÓGICO DO MÁRMORE E GRANITO – SETEMAG

Titular: Júlio Ghio

Suplente: Carlos Onofre Penha

XI. PRODUTORES RURAIS E EMPRESÁRIOS DE EMPREENDIMENTOS DE AGROTURIMO

Titular: Marcelo Stefanato

Suplente: Leonardo Marcelino Ventura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.904

INSTITUI O NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Instituir, com atuação na Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, o Núcleo de Geoprocessamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

- Art. 2º O Núcleo de Geoprocessamento terá como finalidade definir, criar e monitorar o Sistema de Informações Geográficas de Cachoeiro de Itapemirim, através da estruturação dos recursos tecnológicos, da padronização para a obtenção e manipulação dos dados geográficos e da integração sistematizada entre os diversos órgãos e secretarias da administração municipal que contribuem para a manutenção da base de dados georeferenciada.
- **Art. 3º -** São atribuições do Núcleo de Geoprocessamento:
 - T. interagir com todas as unidades funcionais da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim conhecer para necessidades. desenvolver buscando aplicativos disponibilizando e informações que as auxiliem no desempenho de suas funções;
 - II. criar padronização na manipulação de dados geográficos com estruturação hierárquica de níveis de acesso;
 - III. assessorar, orientar e acompanhar a aplicação de tecnologia de geoprocessamento em toda a prefeitura, inclusive com módulos para a disponibilização externa, visando a facilitação de acesso do cidadão à informação por meio da web e da rede local:
 - IV. promover a integração entre os dados geográficos e os dados tabulares da prefeitura, atuando para uma perfeita modelagem de dados globais, evitando a redundância e/ou a duplicidade no uso dos dados;
 - V. produzir toda a documentação dos sistemas afins implantados, inclusive ministrando treinamento específico;
 - VI. gerenciar os módulos que compõem o sistema de informações geográficas, controlando e disciplinando o acesso às informações por ele mantidas, através do gerenciamento de permissões e níveis de acesso dos usuários do sistema:
 - VII. acompanhar e recomendar a adoção de novas tecnologias nas áreas de mapeamento, geoprocessamento e cadastro multifinalitário;
 - VIII. implementar convênios com entidades afins e concessionárias de serviços urbanos nas áreas de Mapeamento Digital e Geoprocessamento;
 - IX. sistematizar e gerenciar o fornecimento de informações extraídas dos bancos de dados do sistema de informações geográficas, através da definição das permissões de acesso e da apropriação dos custos envolvidos nesta geração;
 - X. realizar seminários, cursos e/ou promoções afins para a divulgação das

tecnologias relacionadas ao geoprocessamento.

- Art. 4º As normas e procedimentos para criação, manutenção e disponibilização das informações contidas na base de dados do Núcleo de Geoprocessamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim serão estabelecidas por um Conselho Consultivo cujos membros serão nomeados pelo Diretor Superintendente da DATACI.
- .Art. 5° O Núcleo de Geoprocessamento de que trata o Artigo 1° deste Decreto, terá a seguinte composição:

coordenador do núcleo;

1 geógrafo(a);

2 técnicos em softwares de geoprocessamento; estagiários.

Parágrafo único - A composição do núcleo de geoprocessamento de que trata o item acima, poderá, caso seja necessário, ser ampliada com aprovação do Diretor Superintendente da DATACI e do Conselho Consultivo.

- **Art.** 6° Os servidores municipais designados para compor o aludido Núcleo, prestarão serviços sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.
- **Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATÓRIO

ASSUNTO:ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE JULHO DE 2005

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de julho de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de agosto de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – JULHO DE 2005

RECEITAS R\$

Quarta- Feira, 10 de Agosto de 2005 **EXECUTIVO** Diário Oficial do Município 2482 Página 5

Imposto Predial	142.403,43
Imposto Territorial Urbano	28.962,16
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	168.979,49
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	78.111,96
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	715.786,04
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	6.292,67
Taxa Fise Loc Inst e Funcionamento	44.598,66
Taxa de Fiscalização de Anúncio	6.266,95
Taxa Fisc.Obra Particular	6.904,98
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	687,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.798,87
Aluguéis	546,33
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF	89.669,29
Rendimentos Fundo Saúde	21.423,45
Rendimentos MDE	3.804,34
Rendimentos CIDE	2.396,41
Remun Outros Dep Rec Vinculados	48.350,24
Remun Dep de Rec Não Vinculados	62.478,75
Serviços de Abate de Animais	19.970,58
Serviços de Cemitérios	964,24
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	6.698,19
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	2.983,96
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	96,09
Serviços Diversos	37.036,45
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	1.897.552,15
Dedução p/ FUNDEF no FPM	(284.632,75)
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	692,18
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	105.936,40
Dedução p/ FUNDEF na LC 87/96	(15.890,46)
Demais Transferências da União	0,00
Compens.Financ.Extra.Mim. CEFEM	18.684,78
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	59.932,11
Piso de Atenção Básica	266.459,50
Vigilância Sanitária	3.845,38
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família	89.604,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários	89.604,00 0,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias	89.604,00 0,00 78.392,86
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	89,604,00 0,00 78,392,86 35,266,33 22,687,99 65,851,55 0,00 23,378,20 18,000,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF	89,604,00 0,00 78,392,86 35,266,33 22,687,99 65,851,55 0,00 23,378,20 18,000,00 0,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferência Salário Educação	89,604,00 0,00 78,392,86 35,266,33 22,687,99 65,851,55 0,00 23,378,20 18,000,00 0,00 154,583,76
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	89,604,00 0,00 78,392,86 35,266,33 22,687,99 65,851,55 0,00 23,378,20 18,000,00 0,00 154,583,76 0,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 154.583,76 0,00 132.410,08
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 154.583,76 0,00 132.410,08
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 154,583,76 0,00 132,410,08 4,498,964,59
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 154,583,76 0,00 132,410,08 4,498,964,59
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 154,583,76 0,00 132.410,08 4.498.964,59 RS 4.498.964,59
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferência Salário Educação Prog Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS	89,604,00 0,00 78,392,86 35,266,33 22,687,99 65,851,55 0,00 23,378,20 18,000,00 0,00 154,583,76 0,00 132,410,08 4.498,964,59 RS 4.498,964,59 3,325,663,60 (499,124,68)
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferência Salário Educação Prog Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no IPVA	89,604,00 0,00 78,392,86 35,266,33 22,687,99 65,851,55 0,00 23,378,20 18,000,00 0,00 154,583,76 0,00 132,410,08 4.498,964,59 RS 4.498,964,59 RS 4.498,964,59 13,325,663,60 (499,124,68)
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferência Salário Educação Prog Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no IPVA Cota Parte IPL/Exportação	89,604,00 0,00 78,392,86 35,266,33 22,687,99 65,851,55 0,00 23,378,20 18,000,00 154,583,76 0,00 132,410,08 4,498,964,59 RS 4,498,964,59 RS 4,498,964,59 135,163,77 67,705,83
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no IPVA Cota Parte IPI/Exportação Dedução p/ FUNDEF no IPI/Exportação	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 154.583,76 0,00 132.410,08 4.498,964,59 RS 4.498,964,59 RS 135.163,77 67.705,83 (10.155,86)
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferências Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no IPVA Cota Parte IPI/Exportação Dedução p/ FUNDEF no IPI/Exportação Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 154.583,76 0,00 132.410,08 4.498.964,59 R\$ 4.498.964,59 135.163,77 67.705,83 (10.155,86)
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferências Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no 1PVA Cota Parte IPI/Exportação Dedução p/ FUNDEF no IPI/Exportação Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE Transferência Rec Fun Manut Ensino - FUNDEF	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 154,583,76 0,00 132.410,08 4.498,964,59 RS 4.498,964,59 3.325.663,60 (499.124,68) 135.163,77 67.705,83 (10.155,86) 113.507,74 1.506.806,24
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferências Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no IPVA Cota Parte IPI/Exportação Dedução p/ FUNDEF no IPI/Exportação Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE Transferências Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF Outras Transferências Convênios União	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 132.410,08 4.498,964,59 RS 4.498,964,59 3.325,663,60 (499,124,68) 135,163,77 67,705,83 (10,155,86) 113,507,74 1.506,806,24 27,500,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Família Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Família - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no iPVA Cota Parte IPI/Exportação Dedução p/ FUNDEF no IPI/Exportação Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE Transferência Rec Fun Manut Ensino - FUNDEF Outras Transferências Convênios União Alimentação Escolar SEDU/PMCI	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 154.583,76 0,00 132.410,08 4.498.964,59 RS 4.498.964,59 3.325,663,60 (499.124,68) 135.163,77 67.705,83 (10.155,86) 113.507,74 1.506.806,24 27.500,00 0,00
Vigilância Sanitária Programa de Saúde de Familia Programa Agentes Comunitários Combate a Endemias Combate a DST/AIDS Aquisição de Medicamentos Especialidade SUS Demais transferências SUS Ação Continuada Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI Programa Atenção Integral Familia - PAIF Transferência Salário Educação Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE Alimentação Escolar A Transportar RECEITAS Transporte Participação no ICMS Dedução p/ FUNDEF no ICMS Participação no iPVA Cota Parte IPI/Exportação Dedução p/ FUNDEF no IPI/Exportação Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE Transferência Rec Fun Manut Ensino - FUNDEF Outras Transferências Convênios União	89.604,00 0,00 78.392,86 35.266,33 22.687,99 65.851,55 0,00 23.378,20 18.000,00 0,00 132.410,08 4.498,964,59 RS 4.498,964,59 3.325,663,60 (499,124,68) 135,163,77 67,705,83 (10,155,86) 113,507,74 1.506,806,24 27,500,00

Multas Previstas na Legislação de Trânsito	20.209,50
Outras Restituições	8.436,73
Receita da Dívida Ativa – IPTU	64.579,25
Receita da Dívida Ativa – ISS	18.513,74
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	32.788,40
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	41.698,49
Rec Administração Teatro – LEI – 4766/99	0,00
Outras Receitas	17.992,90
Operação de Crédito BNDES – PMAT	0,00
Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	0,00
Alienação de Bens Móveis Recursos Não Vinculados	180.940,25
OutrasTransferências de Convênios União	810.958,00
OutrasTransferências de Convênios Estado	315.538,98
Outras Receitas	0,00
TOTAL	10.696.460,40

FONTE: Balancete do Município – Julho/2005

ANEXO II

<u>APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS -</u> JULHO DE 2005

JULHO DE 20 unidades	RS
Câmara Municipal*	2.066.296,79
Procuradoria Geral do Município	120.110,31
Gabinete do Prefeito	183.107,85
Ouvidoria Geral do Município	54.492,16
Gerência Especial para Assuntos Institucionais	70,00
Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	157.375,33
Gerência Adm Regional do Distrito de Itaóca	4.500,00
Secretaria Municipal de Administração	705.129,57
Superv de Recursos Humanos e de Pagamento	146.240,54
Secretaria Municipal de Recursos Materiais	27.063,52
Secretaria Municipal da Fazenda	618.511,63
Coordenadoria de Planejamento	31.048,96
Secretaria Municipal de Captação e Aplicação de Recursos Especiais	140,00
Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral	5.600,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	157.523,98
Secretaria Municipal de Ação Social	88.558,91
Fundo Municipal de Ação Social	50.473,00
Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude	91.112,85
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00
Secretaria Extr de Articulação Comunitária	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.075.921,80
Secretaria Municipal de Educação	252.829,99
Departamento de Educação	1.260.327,82
Fundo Municipal de Educação	1.641.115,83
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	58.776,41
Fundo Municipal Teatro Rubem Braga	0,00
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor	875,15
Secretaria Municipal de Obras	44.816,01
Departamento de Obras	153.290,29
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.354.597,13
Secretaria Extr p/ Projetos Especiais	115.305,85
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	133.326,83
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv Sustentável	46.000,13
Secretaria Munic de Ciência, Tecnol e Assuntos Legislativos	47.051,64
Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia	220,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	163.707,65
Secretaria Municipal de Interior	16.619,28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	19.300,03
Secretaria Municipal de Transportes	3.300.886,81
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos	93.557,63
Secretaria Municipal de Defesa Civil	(90,77)

Secretaria Especial de Politicas de Promoção da Iguald.Racial TOTAL	3.000,00 16.706.376.51
Secretaria Municipal de Eletrificação	417.585,60

FONTE: Balancete do Município - Julho/2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: CIRURGIA LEAL LTDA.

OBJETO: Aquisição medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na distribuição gratuita à população carente.

VALOR: R\$23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18598/2005.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA - (Rádio Diocesana).

OBJETO: Despesas com o Programa "Fala Prefeito", durante o mês de agosto/2005.

VALOR: R\$4.976,24 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 – "Caput".

PROCESSO: Prot. nº 18979/2005.

FORNECEDOR: HOSPITEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 aparelho Eletrocardiógrafo, para atender ao Centro Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

PROCESSO: Prot. nº 19169/2005.

IPACI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OS EXTRATOS ABAIXO ESTÃO REPUBLICADOS POR INCORREÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 002/2005

FORNECEDOR: M.P. FREITAS COMÉRCIO E

MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos softwares dos computadores do IPACI.

VALOR: R\$ 300,00, com estimativa global no valor de R\$ 3.300,00.

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 24, II

PROCESSO: 007/2005

DATA ASSINATURA: 03/01/2005 **DATA DE INÍCIO:** 03/01/2005 **DATA DE TÉRMINO:** 31/12/2005 **CONTRATO Nº:** 006/2005

FORNECEDOR: JOSÉ SOARES DA SILVA

OBJETO: Locação da sala 402 do Ed. Santa Cecília -

instalações do IPACI

VALOR: R\$ 500,00, com estimativa global no valor de

R\$ 2.000,00.

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 24, X

PROCESSO: 093/2005

DATA ASSINATURA: 01/05/2005 **DATA INÍCIO:** 01/05/2005 **DATA TÉRMINO:** 09/08/2005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 003/2005

FORNECEDOR: MARCELLO PIRAMA BATISTA **OBJETO:** Prestação de serviços médico periciais aos

segurados

VALOR: R\$ 600,00, com empenho global no valor de R\$

2.400,00.

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 25, II

PROCESSO: 010/2005

DATA ASSINATURA: 03/01/2005 **DATA INÍCIO:** 01/01/2005 **DATA TÉRMINO:** 03/05/2005 **CONTRATO Nº:** 004/2005

FORNECEDOR: PATRICIA VIVYANE DA GAMA

COTTA

OBJETO: Prestação de serviços médico periciais aos

segurados

VALOR: R\$ 600,00, com estimativa global no valor de

R\$ 2.400,00.

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 25, II

PROCESSO: 011/2005

DATA ASSINATURA: 03/01/2005

DATA INÍCIO: 01/01/2005 **DATA TÉRMINO:** 03/05/2005

CONTRATO Nº: 007/2005

FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados

em previdência e elaboração de cálculo atuarial.

VALOR: R\$ 10.000,00

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 25, II.

PROCESSO: 117/2005

DATA ASSINATURA: 11/03/2005

DATA INÍCIO: 01/01/2005 **DATA TÉRMINO:** 31/12/2005

CONTRATO Nº: 008/2005

FORNECEDOR: PATRICIA VIVYANE DA GAMA

COTTA

OBJETO: Prestação de serviços médico periciais aos

segurados

VALOR: R\$ 600,00, com estimativa global no valor de

R\$ 6.200,00

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 25, II

PROCESSO: 100/2005

DATA ASSINATURA: 04/05/2005 **DATA INÍCIO:** 04/05/2005 **DATA TÉRMINO:** 31/12/2005

CONTRATO Nº: 009/2005

FORNECEDOR: MARILEILA GOMES BATISTA

OBJETO: Prestação de serviços médico periciais aos segurados

VALOR: empenho global no valor de R\$ 5.600,00

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 25, II

PROCESSO: 101/2005

DATA ASSINATURA: 04/05/2005 **DATA INÍCIO:** 01/06/2005 **DATA TÉRMINO:** 31/12/2005

CONTRATO Nº: 010/2005

FORNECEDOR: MARCELLO PIRAMA BATISTA

OBJETO: Prestação de serviços médico periciais aos segurados

VALOR: empenho global no valor de R\$ 6.200.00

RESPALDO: Lei nº 8.666/93 Art. 25, II

PROCESSO: 102/2005 DATA ASSINATURA: 04/05/2005 DATA INÍCIO: 04/05/2005

DATA TÉRMINO: 31/12/2005

EXTRATO DE TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 001/2005

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2004 **CONTRATADO:** SMAR APD INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o Contrato nº 01/2004, firmado em 02/01/2004, referente à Locação de Sistema de Informática de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2005

DATA INÍCIO: 03/01/2005

DATA TÉRMINO: Até 31/08/2005

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com estimativa global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PROCESSO: 003/2005

CONTRATO Nº: 005/2005

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2004 **CONTRATADO:** Smar Apd Informática Ltda.

OBJETO: Reajustamento dos preços a partir de fevereiro de 2005 com a aplicação da variação do IGP-DI/FGV, no percentual de 12,14% conforme cláusula sétima do Contrato nº 01/2004, cuja vigência foi prorrogada até 31/08/2005, referente à Locação de Sistema de Informática de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública.

DATA INÍCIO: 28/01/2005 VIGÊNCIA: Até 31/08/2005

VALOR: R\$ 953,19 (novecentos e cinquenta e três reais e

dezenove centavos). **PROCESSO:** 169/2005

EXTRATO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº: 001/2005

PARTE: OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de produtos aos empregados e beneficiários do IPACI com pagamento através de desconto em

folha.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2005

VIGÊNCIA: Indeterminada PROCESSO: 071/2005

CONVÊNIO Nº: 002/2005

PARTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Processamento da folha de pagamento do

IPACI através de meio magnético. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2005

VIGÊNCIA: Indeterminada PROCESSO: 276/2005

CONVÊNIO Nº: 003/2005

PARTE: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Processamento da Folha de Pagamento do

IPACI

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2001

VIGÊNCIA: Indeterminada PROCESSO: 266/2005

CONVÊNIO Nº: 004/2005

PARTE: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO

ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Concessão de Empréstimos, Financiamento e Leasing sob a garantia de Consignação em Folha de

Pagamento aos servidores do IPACI. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2005

VIGÊNCIA: Indeterminada PROCESSO: 291/2005

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2005

O Município de Cachº de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que no dia 08/08/2005, às 14:00 horas, à Praça Jerônimo Monteiro, nº 93, Ed. Center Shopp, 4º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, procedeu à abertura dos envelopes de habilitação e preços da TP nº. 028/2005, objetivando Aquisição de Cimento.

Todas as licitantes foram habilitadas e classificadas.

A Comissão declarou vencedora a proposta de preços apresentada pela licitante Integral Comercial e Fornecedora Ltda., com valor total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Cach. Itapemirim, 08/08/2005.

MAGDA APARECIDA GASPARINI Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ACÁCIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA - torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação, Nº 140/2001 com validade até 11 de abril de 2009, para a atividade de desdobramento (serraria), Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, à Rod. Cachoeiro de Itapemirim x Vargem Grande de Soturno, km 06, Est. De Cobiça - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

OBS: A empresa está cumprindo as exigências das condicionantes.

NF 196

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Vice Prefeito Gabinetes do Prefetto e do secretarias da Prefeitura e os Nesta página você acessa as

FALE COM O PREFEITO

Municipal falar com o nosso Prefeita Um canal direto para você

ACONTECE EM CACHOEIRO

dicas importantes Informações sobre eventos e

INDICADORES ECONÓMICOS

distribuição educação, finanças, população numericos sobre Aqui vocē encontra dados de renda e saude,

SERVIÇOS

oferecidos Para você encontra tacilmente todos os serviços pela Prefeitura

Prefeitura Municpal, As methores noticias

Camara sobre a

www.cachoeiro.es.gov.br NOTICIAS



EDITAIS

serviços Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus

ATENDIMENTO AO PUBLICO

e serviços Cantas públicas, licitações, processo

HISTORIA E PERSONALIDADES

ajudaram a tazernossa historia. Artisticas, Pioneiros e Muniheres que histórico e Personalidades Políticas Historia do município, monumentos

DOWNLOADS

Melhor Lugar Para Viver acessaras Leis, os Decretos, orgãos e Nesta página você consegue